



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 07831074/2023

UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - HEMOCE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **REAGENTES (SSO)** com equipamento em regime de comodato, para a realização de tipagem HLA e análise anticórpica (PRA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de **INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**, com base no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	15279310	TESTE, TIPAGEM HLA POR SSO CWD CLASSE I LOCUS A , SISTEMA 500 BEADS, REALIZADA EM CITOMETRO DE FLUXO UTILIZANDO O ANALISADOR LABSCAN 3D, ARMAZENAMENTO - 20°C A - 80°C, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	03
2	15279410	TESTE, TIPAGEM HLA POR SSO CWD CLASSE I LOCUS B , SISTEMA 500 BEADS, REALIZADA EM CITOMETRO DE FLUXO UTILIZANDO O ANALISADOR LABSCAN 3D, ARMAZENAMENTO -20°C A -80°C, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	03
3	15279510	TESTE, TIPAGEM HLA POR SSO CWD CLASSE I LOCUS C , SISTEMA 500 BEADS, REALIZADA EM CITOMETRO DE FLUXO UTILIZANDO O ANALISADOR LABSCAN 3D, ARMAZENAMENTO -20°C A -80°C, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	01

Documento assinado eletronicamente por **RÔSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS**, em 21/12/2023, às 15:40:59; **MARLETE ALVES SILVEIRA**, em 21/12/2023, às 15:48:48; **ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792**, em 21/12/2023, às 15:57:18; **LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS**, em 21/12/2023, às 16:28:44 e **JULIANE GIRAÓ DE MOURA** em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, **com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.**

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**





4	15279610	TESTE, TIPAGEM HLA POR SSO CWD CLASSE II LOCUS DRB1 , SISTEMA 500 BEADS, REALIZADA EM CITOMETRO DE FLUXO UTILIZANDO O ANALISADOR LABSCAN 3D, ARMAZENAMENTO -20°C A - 80°C, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	02
5	1528012	TESTE, TIPAGEM HLA POR SSO PARA CLASSE II LOCUS DQB1 , SISTEMA 500 BEADS, REALIZADA EM CITOMETRO DE FLUXO UTILIZANDO O ANALISADOR LABSCAN 3D, ARMAZENAMENTO - 20°C A - 80°C, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	04
6	15279110	MICROESFERA, VERIFICACAO LABSCAN 3D MISTURA VARIADA DE MICROESFERAS TINGIDAS INTERNAMENTE, VERIFICAR O STATUS DE CALIBRACAO E INTEGRIDADE DAS VIAS OPTICAS E FLUIDICAS, RELEVANTES PARA A CLASSIFICACAO E VERIFICACAO DOS CANAIS DO INSTRUMENTO FLEXMAP 3D, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	12
7	15279210	MICROESFERA, CALIBRACAO LABSCAN 3D , MICROESFERAS TINGIDAS INTERNAMENTE, UTILIZADAS PARA NORMALIZAR AS DEFINICOES PARA A CLASSIFICACAO E VERIFICACAO DOS CANAIS DO INSTRUMENTO FLEXMAP 3D, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	03
8	7345410	REAGENTE, CONJUGADO SAPE FICOERITRINA CONJUGADA A ESTREPTAVIDINA, CONJUGADO LIOFILIZADO PARA DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS BIOTINILADO, FRASCO PARA RECONSTITUIR 1 ML, FRASCO 1.0 UNIDADE	FR	03
9	735384	REAGENTE, CONJUGADO PE- FICOERITRINA ANTI-HUMANO IGG PARA CITOMETRIA DE FLUXO , RESULTANDO EM VOLUME FINAL DE 1 ML., UNIDADE 1.0 FRASCO	FR	02
10	735638	REAGENTE, TAMPÃO SHEAT FLUID ISOTÔNICO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO COM PLATAFORMA PARA LEITURA DE PLACAS 96 POÇOS, UNIDADE 1.0 FRASCO	GL	18

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





11	735314	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HLA DE CLASSE I E II EM AMOSTRAS DE SORO PAINEL QUALITATIVO DE TRIAGEM CLASSE I E CLASSE II, KIT COM 100 TESTES, UNIDADE 1.0 TESTE (MIXED)	KIT	02
12	735374	REAGENTE, SORO CONTROLE NEGATIVO PARA PAINEL ANTI HLA CITOMETRIA DE FLUXO, LIVRE DE ANTICORPOS ANTI HLA , UTILIZADO NA TECNICA DE PAINEL REATIVO DE ANTICORPOS POR CITOMETRIA DE FLUXO COM PLATAFORMA PARA LEITURA DE PLACAS DE 96 POCOS, UNIDADE 1.0 FRASCO	FR	20
13	735344	REAGENTE, IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI HLA DE CLASSE I EM AMOSTRAS DE SORO, PAINEL DE ESPECIFICIDADE CLASSE I , ESPECIFICIDADES ANTIGENICAS PARA IDENTIFICAR ANTICORPOS ANTI HLA DOS LOCUS A, B E C EM AMOSTRAS DE SORO TESTE, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	04
14	735344 (COTA RESERVADA)	REAGENTE, IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI HLA DE CLASSE I EM AMOSTRAS DE SORO, PAINEL DE ESPECIFICIDADE CLASSE I , ESPECIFICIDADES ANTIGENICAS PARA IDENTIFICAR ANTICORPOS ANTI HLA DOS LOCUS A, B E C EM AMOSTRAS DE SORO TESTE, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	01
15	735364	REAGENTE, IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI HLA DE CLASSE II EM AMOSTRAS DE SORO, PAINEL DE ESPECIFICIDADE CLASSE II , ESPECIFICIDADES ANTIGENICAS PARA IDENTIFICAR ANTICORPOS ANTI-HLA DOS LOCUS DR, DP E DQ EM AMOSTRAS DE SORO TESTE, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	04
16	735364 (COTA RESERVADA)	REAGENTE, IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS ANTI HLA DE CLASSE II EM AMOSTRAS DE SORO, PAINEL DE ESPECIFICIDADE CLASSE II , ESPECIFICIDADES ANTIGENICAS PARA IDENTIFICAR ANTICORPOS ANTI-HLA DOS LOCUS DR, DP E DQ EM AMOSTRAS DE SORO TESTE, EMBALAGEM 1.0 KIT	KIT	01

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAÓ DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
 Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





17	735608	REAGENTE, PEROLAS DE ADSORCAO PARA AMOSTRAS COM ALTO BACKGROUND PARA CITOMETRIA DE FLUXO, UNIDADE 1.0 FRASCO	FR	05
18	15279010	TESTE, DNA SSP CLASSE I E II ABDR, TECNICA SSP, EMBALAGEM 1.0 KIT	FR	02

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente do recurso: **24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.600.92200000.1.3.01 (reduzida: 10744).**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**





5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual (**EQUIPAMENTO E INSUMOS**) deverão ser entregues no **Laboratório de HLA do HEMOCE**, sediado no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, localizado na rua Ávila Goulart, 900, térreo Papicu, CEP: 60.175.295, Fortaleza - CE. Telefone: 85-3101-3328, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAÓ DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. No caso de empresa brasileira representante de empresa e/ou empresa estrangeira, a exportação do objeto será com destino ao Brasil, local de desembarque no Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza - CE. Após desembarço do objeto pelo importador, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO a retirada do Terminal Internacional de Cargas do Aeroporto - TECA/Fortaleza-CE e entrega no local designado, conforme cláusula: 7.2.1.

7.4. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.5.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.4.6. Na hipótese do 6.4.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.4.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoc.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86



1d70b7a7346-86

TRPGEHEM Nº 21/2023 - COMP/DADF/HCF





correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAÓ DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**



9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura (reposição de gelo seco), para preservação dos reagentes, caso necessário, até o local designado.

9.1.9. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

9.1.10. Declarar estar de acordo com as exigências solicitadas, bem como, as sanções previstas conforme art. 104, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso no fornecimento contratado.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAÓ DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86



1d70b7a7346-86





o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 11.4 do Termo de Referência.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento às empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e estrangeiras será diretamente em favor do exportador com **modalidade de pagamento - CAD (Cash Against Documents - Contra Apresentação de Documentos)**, será efetuado através da Caixa Econômica Federal após o recebimento do produto e cumprida todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como guia a fatura PROFORMA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou documentos equivalentes expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem que satisfaçam as exigências contidas no instrumento convocatório.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.7. Da Antecipação de Pagamento

9.7.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86



1d70b7a7346-86

TRPGEHEM Nº 21/2023 - COMP/DADF/HCF





instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Solicitar execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.12. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021.

11.13. O importador deverá seguir as orientações conforme **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**



1d70b7a7346-86





pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

12.1.9.1. Critérios de sustentabilidade

12.1.9.2. Na produção:

- Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

12.1.9.3. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

12.1.9.4. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

12.1.9.5. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

12.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

12.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

12.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAÓ DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) na rua Ávila Goulart, 900, térreo Papicu, CEP: 60.175.295, Fortaleza - Ce. Telefone: 85-3101-3328;

12.1.20.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

12.1.21. A proposta comercial deverá conter o nome comum ou o nome técnico do reagente, fabricante e lotes ofertados, data de validade e fabricação do

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**





produto, assinatura legível do responsável, modalidade de pagamento, NCM dos produtos, peso líquido, dados bancários para pagamento no exterior (lote, validade e fabricação, peso líquido, podem ser informados posteriormente, na fase de emissão da Licença de Importação - LI).

12.1.22. O embarque não realizado pelo Contratado dentro do prazo estipulado sujeitará à desclassificação e penalização.

12.1.23. Apresentar o Registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa por ser produtos para diagnóstico in vitro baseada na **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.**

12.1.24. O **CONTRATADO** deverá cumprir a responsabilidade de manter o controle de temperatura (reposição de gelo seco), caso haja necessidade, inclusive enquanto a carga estiver armazenada no Terminal Internacional de cargas do Aeroporto de Fortaleza aguardando o desembaraço aduaneiro, seu adequado armazenamento e transporte até sua efetiva entrega no local designado, conforme cláusula: 7.2.1.

12.1.25. Os custos de armazenagem dos produtos no Terminal Internacional de Cargas - TECA do Aeroporto Internacional de Fortaleza serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, em caso de situação onde o despachante aduaneiro não consiga o desembaraço dentro do prazo de isenção de 05 (cinco) dias úteis (a contar da chegada dos produtos no TECA), em virtude de problemas com a documentação da carga, ou seja, documentação com informações divergentes do que foi apresentado ao **CONTRATANTE** para realização da Licença de Importação - LI e/ou erros de documentos que impeçam a realização do registro da Declaração de Importação - DI.

12.1.26. Ficarão por conta do **CONTRATADO**, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira ou empresas estrangeiras oferecendo o produto do mercado externo, todos os custos do processo de importação até a entrega no local designado, conforme cláusula 7.2.1; as

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRA O DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





despesas, tais como: desembarques, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagens, transporte interno na origem/destino, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional, despesas aeroportuárias, tributos (impostos e taxas), todas as taxas inclusive a de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários ou demais despesas que venham a incidir até o seu destino final; exceto as despesas com desembaraço alfandegário que ficarão por conta do importador.

12.1.27. A Contratante tem o prazo de 05 dias úteis (período de Isenção de Armazenagem conforme Resolução da ANAC nº 519, de 23 de Maio de 2019) para realizar o desembaraço aduaneiro e informar ao Contratado em tempo hábil para que os produtos sejam retirados do Terminal de Cargas do Aeroporto pelo Contratado. Caso o mesmo seja comunicado da retirada da carga dentro do prazo mencionado e não o fizer, o CONTRATADO se responsabilizará pelo pagamento da taxa de armazenagem no Terminal de Cargas.

12.1.28. A contratante somente será responsável pelo pagamento da taxa de armazenagem caso não realize o desembaraço aduaneiro dentro do prazo estipulado por culpa ou dolo, que deverá ser devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

12.1.29. O incoterm utilizado será o CIP CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO (custo+frete+seguro), conforme regras do comércio exterior, incluindo todos os custos da mercadoria até o território Nacional (incluindo da origem ao local efetivo da entrega). seguir as orientações da ANVISA através do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/importacao/importacao-de-produtos/requisitos-para-bens-e-produtos-importados>, conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação, validade.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código 1d70b7a7346-86





12.1.30. Dar todo o subsídio necessário ao despachante aduaneiro contratado pela Secretaria da Saúde para que este possa realizar o desembaraço aduaneiro dos produtos com a devida qualidade e celeridade.

12.1.31. Caso, no momento, de peticionamento eletrônico junto a ANVISA, seja indeferida a importação com base na documentação apresentada pela contratada, isso não gerará qualquer ônus ou obrigação de ressarcimento ao contratante.

12.1.32. Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela coleta dos equipamentos em comodato no final da contratualização.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ETP Nº 2023/29143.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMEIRE MIRANDA DE FARIAS, em 21/12/2023, às 15:40:59; MARLETE ALVES SILVEIRA, em 21/12/2023, às 15:48:48; ROSANE PEREIRA MARTINS DA SILVA, COREN: 69792, em 21/12/2023, às 15:57:18; LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS, em 21/12/2023, às 16:28:44 e JULIANE GIRAO DE MOURA em 21/12/2023, às 16:39:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <https://sistemas.hemoce.ce.gov.br/validador/> e informe o código **1d70b7a7346-86**



1d70b7a7346-86

